

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 009/2.024 de 07 de Junho de 2.024.

**Gilso Francisco Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da segregação de funções no Processo Licitatório:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão de Contratação** para processar e julgar as licitações, na forma da Lei de Licitações n. 14.133/21 e legislações correlatas, conforme sequência abaixo:

1. Titulares

**1.1 – Beatriz Alves Santos – Presidente**

**1.2 – Natacha Oliveira Araújo - Membro**

**1.3 – Claudemir Correia dos Santos – Membro**

2. Suplente

**2.1. – Claudemir Correia dos Santos**

§ 1º. O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por um dos membros titulares, mediante registro em ata;

§ 2º. O membro suplente atuará, sempre que verificada a ausência ou impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

**Art. 2º.** Para a modalidade Pregão de que trata a 14.133/21 fica nomeado como Pregoeiros os seguintes Agentes Públicos:

1 - Titular:

**Claudemir Correia dos Santos – Pregoeiro**

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

**Natacha Oliveira Araújo**

**Beatriz Alves Santos**

2 – Titular:

**Beatriz Alves Santos – Pregoeira**

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

**Natacha Oliveira Araújo**

**Claudemir Correia dos Santos**

3 - Titular:

**Natacha Oliveira Araújo**

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

**Beatriz Alves Santos**

**Claudemir Correia dos Santos**

**Art. 3º.** Para o Agente de Contratação de que trata na lei n. 14.133/21 fica nomeado o seguinte Agente Público:

Titular:

**1.1. – Claudemir Correia dos Santos – Agente de Contratação**

**Art. 4º.** A etapa de planejamento, em regra, será efetuada por Agente Público interno responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo designado para essa função a seguinte agente:

**1.1. Marcia Cardoso de Oliveira – Agente de Planejamento**

**Parágrafo único.** Para objetos específicos com maior grau de dificuldade poderá ser designada a Equipe de Planejamento.

**Art. 5º.** Cabe a Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Pregoeiro no acompanhamento dos processos licitatórios para o qual foram designados:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a homologação;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- V – Acompanhar as análises feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre processos licitatórios do município de Taquarussu/MS, através das orientações jurídicas realizadas pelo setor jurídico responsável (Procuradoria e/ou Assessoramento Jurídico e/ou Controladoria), a fim de orientar as ponderações realizadas pelo órgão.

**Parágrafo único.** Após a fase de homologação, na gestão e fiscalização do contrato, atuam os fiscais e gestores de contrato;

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando-se a **Portaria Legislativa Nº 007/2024** e demais as disposições em contrário.

Cumpre - se.  
Registre - se.  
Publique – se/afixe.

Taquarussu - MS, a sete (07) dia do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**GILSO FRANCISCO FILHO**  
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por afixação**

**Em: 07/06/2024**

**(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)**